



GABINETE PARLAMENTAR VEREADOR FERNANDO SAMPAIO

JUSTIFICATIVA

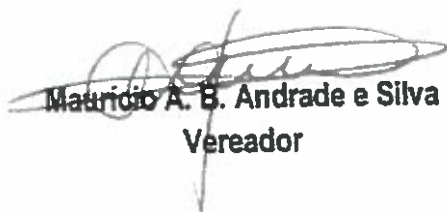
O presente Projeto de Lei visa melhorar o uso e ocupação do pátio do Terminal Turístico de Mariana, em momentos de festividades, além de fomentar o turismo e o comércio, dando maior conforto e comodidade ao público local.

O Pátio do Terminal Turístico nos últimos tempos, além de ser utilizado como estacionamento, é aberto a diversos eventos como Carnaval, EREM e outros eventos do interesse público, merecendo por parte do Poder Público, organização e normas disciplinares para melhor utilização do espaço, sem prejudicar o trânsito e demais pessoas que circulam pelo local .


Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscrevem apresentando, Saudações Legislativas.



Fernando Sampaio de Castro
Vereador da Câmara Municipal de Mariana

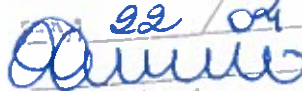



Maurício A. B. Andrade e Silva
Vereador



Vereador
Pedro Ulisses Coimbra Vieira
(Pedrinho Saleta)
Legislatura: 2021/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

22 / 04 / 2024
 Presidente
 Secretário



GABINETE PARLAMENTAR
VEREADOR FERNANDO SAMPAIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Projeto sob nº 40
EM 11/04/24/08:50
Faicy Mariana

Projeto de Lei nº 40 /2024

"Regulamenta o uso do pátio do Terminal Turístico do município de Mariana e dá outras providências".

A Câmara Municipal aprovará e o Prefeito sancionará:

Art. 1º. Nos termos do art. 134, § 2º e 3º da Lei Orgânica do Município, o pátio do Terminal Turístico do Município de Mariana destina-se ao atendimento dos turistas, com a devida cortesia e boa imagem, sendo utilizado para o estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans de turismo.

Parágrafo único. Em caráter de exceção, poderá ser utilizado o pátio para a realização das festividades no período de carnaval, aniversário da Cidade e eventos de interesse público do município de Mariana, desde que, seja comunicado com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência a Associação Marianense de Turismo- MARIANATUR.

Art. 2º. É vedada a utilização do referido pátio para estacionamento de veículos particulares.

Art. 3º. O controle e fiscalização da utilização do pátio do Terminal Turístico ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer com apoio da Secretaria de Segurança Pública, caso seja solicitado pela Secretaria responsável.

Parágrafo único. Será obrigatória a manutenção de corrente/ cancela para realizar o fechamento do acesso ao pátio, bem como um responsável pelo controle da entrada e saída de veículos.

Art. 4º. Na hipótese de não haver vagas para estacionamento dos ônibus no referido local, estes deverão desembarcar os passageiros e retornar para o pátio do Terminal Rodoviário.

Art. 5º. Como forma de fomentar a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2015), autoriza-se a criação de bicicletário no pátio do Terminal Turístico, que dependerá de regulamentação posterior por Decreto, explicitando o funcionamento, sem prejuízo da real destinação do espaço.

Art. 6º. Ficará a cargo do Departamento Municipal de Transito – DEMUTRAN a sinalização e a segurança do pátio do Terminal Turístico.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei de nº 3.630, de 01 de Novembro de 2022.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 11/04/2024
[Assinatura]
Presidente [Assinatura]
Secretário



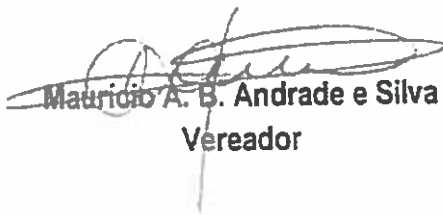
GABINETE PARLAMENTAR VEREADOR FERNANDO SAMPAIO

MANDAMOS, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

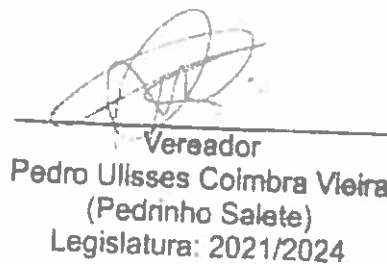
Mariana, 10 de abril de 2024.



Fernando Sampaio de Castro
Vereador da Câmara Municipal de Mariana



Mauricio A. B. Andrade e Silva
Vereador



Vereador
Pedro Ulisses Coimbra Vieira
(Pedrinho Salate)
Legislatura: 2021/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 22/04/2024
 Presidente
 Secretário